

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PAPEL A4 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 1516/13

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP:74653-230, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.905.760/0004-90, estabelecida na Av. Anhanguera, nº. 8.480, Qd. 89, Lt. 11, Setor Campias, CEP 74.503-100, Goiânia-GO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Sócios, ao final identificados, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de resmas de papel A4 conforme o **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

As resmas de papel, objeto deste contrato, deverão ser entregues no Almoxarifado do CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, sito na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia – GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.



wor



Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

1/6

Parágrafo Primeiro – As entregas dos produtos serão efetivadas em até 04 (quatro) dias, contados a partir do recebimento das solicitações, que poderão ser realizadas via fax, pessoalmente, por e-mail ou qualquer outro meio eficaz. Fica desde já estabelecido os dias e horário para entrega, sendo de segunda à sexta-feira das 14:00 às 17:00 hs.

Parágrafo Segundo – A quantidade estimada a ser adquirida neste contrato poderá ser alterada para mais ou para menos, conforme a conveniência e necessidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – A critério da **CONTRATANTE**, o quantitativo estimado para este contrato poderá sofrer acréscimos de até 30% (trinta por cento) sem que haja alteração do preço.

Parágrafo Quarto – Só serão aceitos produtos, intactos, não-usados, não-amassados e sem odores e quaisquer indícios de mau acondicionamento.

Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) a) Atestar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazos já estabelecidos.
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, no mínimo com 24 horas de antecedência do dia da entrega.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer o material na forma e prazos estabelecidos neste contrato, isento de taxas de entrega (frete CIF);
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de manuseio e/ou transporte inadequados ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;
- c) indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da utilização do produto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico;
- d) proceder o ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste contrato, pelo produto que apresentar

wor

2/6



defeito e não for substituído em garantia no prazo de 30 dias a contar da notificação;

- e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, sem qualquer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

Considerando o valor unitário dos produtos contratados, o valor **estimado** deste contrato é de **R\$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais)**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – O valor apresentado no *caput* é estimado, não se obrigando a **CONTRATANTE** a adquirir sua totalidade.

Parágrafo Terceiro - Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado conforme o fornecimento, e se dará na sexta-feira da semana subsequente à efetiva entrega dos produtos e apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal contendo a discriminação quantitativa dos fornecimentos executados, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro – As Notas Fiscais deverão ser apresentadas a **CONTRATANTE**, para conferência, no momento da entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo – O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado através de crédito bancário, em favor da **CONTRATADA**, conforme os dados abaixo, ou outro banco e/ou conta, desde que expressamente informado.

Banco	Agência	Conta Corrente
BANCO DO BRASIL	3388-x	114664-5

WOR

3/6



Parágrafo Terceiro – É condição indispensável para que o pagamento ocorra no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Sétima - DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não efetive a entrega no prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula segunda, independente do motivo, lhe será aplicada uma multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por cada dia de atraso sobre o valor da parcela a ser entregue, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o mesmo valor, constituindo ainda em motivo para rescisão do contrato.

Cláusula Nona - DO VÍNCULO LABORAL

O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da contratante com relação à contratada, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

Cláusula Décima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo e expresse interesse das partes.

Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de
wor

4/6



inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por rescisão bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 21 de janeiro de 2014.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Valtenis Martins Fonseca
Sócio / PAPELARIA TRIBUTÁRIA
280.464.711-00



Silvio Martins Fonseca
Sócio / PAPELARIA TRIBUTÁRIA
374.489.781-87

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Janiete Almeida T.M. Coelho
CPF: 024.711.344-16



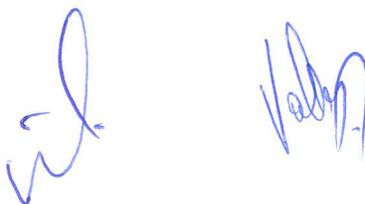
wor

5/6

ANEXO I¹

Item	Cód. MV	Und	Quant.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total R\$
01	138	Rsm	6000	Papel Sulfite Branco, tamanho A-4 75g/m ² (aprox.) multiuso p/ impressão a jato de tinta. Resma com 500 folhas.	CHAMEX	9,69	58.140,00
Valor Contratual estimado							58.140,00

¹ Fonte: Fls. 10, 13/45 do Processo Administrativo CRER nº 1516/13.




wor

SUS
Sistema Único de SaúdeSECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de GoiásCentro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

6/6

